



Circuito Regional

*Ciência, Tecnologia e Inovação para
o Desenvolvimento Sustentável*

A EDUCAÇÃO COMO PROMOTORA DA EMANCIPAÇÃO

SANTOS, Regiane Pereira dos¹; FARINON, Mauricio João²

1. Discente do curso de Pedagogia, Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC/Campos Novos); 2. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação e do curso de Pedagogia, Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC).

Área: Ciências Humanas

Introdução: Este trabalho aborda a Educação enquanto oportunidade social, a qual se constitui em direito e liberdade instrumental necessária para a liberdade substantiva. Defende-se a garantia desse direito de liberdade, como um dos meios que possibilitam ao sujeito libertar-se dos estereótipos e da falta de oportunidades impostas pela sociedade, se constituindo em aspecto primordial para o desenvolvimento humano. Neste sentido surge a reflexão sobre a remediação das injustiças enfrentadas no pequeno mundo que nos cerca. Estas, quando identificadas e enfrentadas por instituições e pessoas conduzidas pela razoabilidade, tem o poder de gerar um movimento emancipatório, o que nos leva à seguinte problemática: qual a responsabilidade das instituições de ensino na promoção da emancipação e do desenvolvimento humanos? **Objetivo:** Os estudos têm como objetivo compreender a educação como primordial para a emancipação e o desenvolvimento humano **Método:** Os estudos se caracterizam como pesquisa básica, pautados pelo método qualitativo de pesquisa e natureza bibliográfica. A referência principal é *A ideia de justiça* (2009) de Amartya Sen. Os estudos envolvem a elaboração de fichamento da obra, como pré-requisito para os aprofundamentos teórico-conceituais realizados durante reuniões via Zoom, envolvendo a bolsista e o professor orientador. No decorrer e ao final das sessões são elaborados registros a fim de auxiliar na revisão do conteúdo estudado. O método segue os princípios da hermenêutica filosófica, principalmente em termos de encontro argumentativo entre os envolvidos e o texto, não deixando que as concepções prévias direcionem os resultados, o que exige a construção de cargas de sentido a partir do diálogo com o próprio texto. **Resultados:** O primeiro resultado refere-se à compreensão do comportamento humano e da estrutura da sociedade, com entendimento principal referente a educação como gerador principal da justiça e do desenvolvimento humano. O segundo resultado aponta para a importância da educação na promoção da liberdade substantiva e do Estado na garantia dos direitos enquanto liberdades instrumentais. Um terceiro resultado aponta para a preocupante situação de indivíduos que vivem a margem da sociedade e da perpetuação desta condição nas gerações futuras. **Conclusão:** Enfatizamos o papel da Escola enquanto *curadora* das injustiças e promotora do desenvolvimento humano. A



Circuito Regional

*Ciência, Tecnologia e Inovação para
o Desenvolvimento Sustentável*

educação possibilita ao sujeito os subsídios necessários para a aquisição da liberdade substantiva a qual está condicionada ao princípio das liberdades instrumentais. As instrumentalidades devem ser um direito de todos e garantidas pelo Estado. Neste sentido, a educação surge como uma instituição que garanta a emancipação do sujeito, o qual, quando preparado para agir no mundo e gerar resultados a partir de suas valorações próprias, quebra o elo existente entre as desigualdades sociais e as injustiças sofridas. Este posicionamento de sujeito ativo corresponde com a noção de liberdade substantiva, estabelecendo uma relação entre sujeito e sociedade. Futuros estudos podem ser dedicados à análise sobre como as liberdades instrumentais estão sendo promovidos, tomando como base os *Relatórios de Desenvolvimento Humano* e os *Relatórios de Monitoramento Global da Educação*.

Palavras-chave: Amartya Sen; Desenvolvimento humano; Emancipação; Justiça; Liberdade.

Contato: Regiane P. dos Santos, regiane.anaelo@gmail.com

Agradecimentos: A autora Regiane P. dos Santos, agradece ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (Uniedu) pela concessão da Bolsa Pesquisa (art. 170)..